



6

12

15

18

21

24

27

30

#### ATA DA 29ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR EM DESIGN DE MODA DO CEFET-MG/CAMPUS DIVINÓPOLIS

Às dezessete horas e vinte minutos do dia seis de setembro de dois mil e vinte e três, teve início a 29ª Reunião do Colegiado do Curso Superior em Design de Moda do CEFET-MG, Campus Divinópolis, sob a presidência do Coordenador de Curso, Prof. Edilson Hélio Santana e a presença dos professores: Hemilly Brugnara Lara, Lucília Lemos de Andrade, Maria dos Anjos Beirigo Cunha, Rodrigo Bessa e do discente Vitor Gabriel da Silva Félix para a discussão da pauta: 1) Aprovação das atas da 27ª e 28ª reuniões do Colegiado; 2) Apreciação de alteração do PPC - aceite de horas de atividades complementares excedentes como horas flexibilizadas; 3) Referendar concessão do regime de estudos especiais e exercícios domiciliares para discente Renata Rodrigues Cabral; 4) Análise dos pedidos aproveitamento de estudos; 5) Informes Gerais. Após verificação do quórum o presidente, Prof. Edilson Hélio Santana, deu início à reunião cumprimentando a todos. Em seguida, apresentou os itens de pauta e perguntou se algum membro gostaria de incluir mais algum item na pauta. A pedido da Prof<sup>a</sup>. Maria dos Anjos, e, após aprovação pelos membros do colegiado, foi acrescentado o sequinte item pauta: 6) Aceite de atividades complementares da turma de 2019 sem data de validade. Iniciando pelo item 1 da pauta, o Prof. Edilson apresentou as atas da 27ª e 28ª Reuniões do colegiado, ambas aprovadas por 5 votos. Passando para o item 2, o professor Edilson apresenta a indicação de alteração no PPC feita pelo NDE após conclusão de trabalho da comissão constituído pelo mesmo. O professor Edilson expôs a tabela de carga horária elaborada pelo NDE e explicou a necessidade de alteração no PPC para computo das horas excedentes de atividades complementares como horas flexibilizadas não alterando em nada os procedimentos já existentes quanto ao computo das horas de disciplinas optativas e eletivas. Explicou que o aluno precisa cumprir a carga horária de disciplinas obrigatórias, optativas e horas de atividades complementares, assim como, horas cursadas em disciplinas eletivas podendo, estas, serem substituídas por horas cursadas em disciplina





12

optativa conforme definido no PPC. Além das horas citadas, o aluno precisa 33 cumprir uma carga horária de horas flexibilizadas que hoje é composta pelas horas excedentes cursadas em disciplina optativas e eletivas. Disse que, no entanto, os alunos do curso não têm como perfil fazer disciplinas eletivas. 36 Atualmente, os alunos que fazem horas em atividades complementares que excedem ao previsto no PPC não podem contabilizar essa carga horária, "perdendo" essas horas, já que o sistema não as aceita. Para que haja esse 39 aproveitamento seria necessário a alteração e/ou inclusão de parâmetros no SIGAA de forma que este aceite aconteça. Disse que para que isso aconteça, é preciso rever o que está descrito no PPC uma vez que o texto definido no 42 mesmo não deixa claro esta definição. O professor Edilson apresentou a proposta feita pelo NDE, a nova tabela de carga horária e um texto explicativo, onde fica claro esta definição o que permite, também, o aceite das horas 45 complementares excedentes. A Prof.<sup>a</sup> Hemilly destacou que a maior preocupação do curso agora é que os alunos se formem, muitos estão aguardando esta definição para terem a integralização total das horas 48 necessárias à colação de grau. O discente Vitor declarou que já estava ciente do assunto visto que o mesmo foi discutido em reunião geral realizada pela 51 coordenação com todos os alunos o que ficou bem esclarecido. O item foi colocado em votação e aprovado por 5 votos. Passou-se para o item 3, onde o Prof. Edilson explicou que a aluna Renata Rodrigues Cabral está grávida e, por recomendações médicas, que seguisse repouso, não sendo mais possível 54 continuar frequentando às aulas. O Prof. Rodrigo comentou que já conversou com a aluna e consegue dispor o regime de estudos especiais para ela nas disciplinas que ministra. Ele também declarou que a aluna pode ser amparada 57 pelo NAAPI, já que tem o atestado de saúde com relação a ser uma gravidez de risco. Além disso, o professor Rodrigo diz que caberia aos professores adaptarem as disciplinas e enviar para a aluna materiais, slides, etc., haja vista 60 que ela está amparada pela lei nessa situação. A Prof.ª Lucília também ressaltou que é um direito da aluna o oferecimento de regime de estudos especiais pelo curso. O item foi colocado em votação e aprovado por 63





21

66

69

72

75

78

81

84

87

90

93

unanimidade com 5 votos. Após, passou-se para o item 4, onde o Prof. Edilson falou que alguns alunos pediram aproveitamento de estudos, explicou que é um direito do aluno descrito nas normas acadêmica sendo que é preciso constituir uma comissão para conduzir o processo de avaliação a que o aluno se submeta para provar que detém conhecimento em uma determinada área, ficando dispensado, caso aprovado, de cursar a disciplina integralmente. A nota recebida pelo aluno na avaliação é computada no boletim para a disciplina na qual aplicou-se o aproveitamento de estudos. Passando para a análise dos pedidos: o aproveitamento da disciplina de "Prática de Prototipagem I", solicitado pela aluna Juliana, foi deferido, enquanto o pedido realizado para "Prática de prototipagem II" foi indeferido visto que a aluna precisa conseguir a aprovação na primeira disciplina, que é pré-requisito da segunda, de acordo com a matriz curricular do curso. A aluna Laene também teve o pedido de aproveitamento de estudos da disciplina "Tecnologia da Produção II" deferido, enquanto o pedido para "Tecnologia da Produção III" foi indeferido, por exigir como pré-requisito a realização da primeira disciplina. A discente Maria Luiza teve os pedidos de aproveitamentos de estudos das disciplinas de "Modelagem Industrial l' e "Tecnologia da Produção I" deferidos, enquanto o pedido para a matéria de Desenho Técnico de Moda foi indeferido. A Prof.ª Lucília explicou que a aluna já está matriculada na disciplina, não sendo possível, dessa forma, de acordo com as Normas Acadêmicas, solicitar o aproveitamento de estudos. O pedido da aluna Mariane para as disciplinas de "Tecnologia da Produção I" e "Modelagem Industrial I" foi deferido. No entanto, o pedido para a disciplinas de "Modelagem Industrial II" foi indeferido por não ter cumprido como pré-requisito a disciplina de "Modelagem Industrial I". O pedido das disciplinas de "Prática de Prototipagem I" e "Prática de Prototipagem II" também foram indeferidos pois a aluna não cursou as disciplinas de "Modelagem Industrial I, II e III", que são pré-requisitos para a primeira, sendo que esta é pré-requisito para a segunda. O aproveitamento da disciplina de "Moulage" também foi indeferido, já que a matéria tem como pré-requisito a disciplina de "Modelagem Industrial III". O aproveitamento de estudos solicitado pela aluna Samantha para a disciplina de





27

96

99

102

105

108

114

117

120

123

"Tecnologia da Produção II" foi deferido. O pedido das alunas Mariana e Micaelle para aproveitamento de estudos da disciplina de "Contexto Social e Profissional da Área de Design de Moda" foi deferido pelos membros do colegiado, já que não tem pré-requisitos. O Prof. Edilson também colocou em votação a aprovação da autorização para o processo de análise das Disciplinas de Intercâmbio Internacional. Ele expôs que o curso conta com duas alunas que realizaram intercâmbio em instituição de ensino em Portugal e que é preciso realizar um processo para aproveitar as disciplinas feitas por elas durante esse período. As disciplinas semelhantes podem ser aproveitadas como obrigatórias, no entanto, as disciplinas que não possuem equivalência no curso precisam passar pelos procedimentos para criação, de forma a também serem aproveitadas. O pedido foi colocado em votação e aprovado por 5 votos. Passando para o item 6, a Prof.ª Maria dos Anjos esclareceu que a validade das atividades complementares para serem aceitas é de até 2 anos subsequentes à sua realização, conforme Resolução CGRAD 17/11 Art. 6º, parágrafo 2º. No entanto, para os ingressantes em 2019, houve a quebra desse pré-requisito devido à pandemia. A Prof.<sup>a</sup> Maria dos Anjos relatou que continua recebendo atividades desses alunos, que ultrapassam os dois anos, porém as resoluções que autorizam o aceite e validação não estão mais vigentes. O Prof. Edilson comentou que entende que este aceite deve ser feito a qualquer momento desde que o aluno esteja ativo e não limitar a 2 anos, mas que seria necessário averiguar junto a DIRGRAD se haveria alguma resolução ou documento que impeça este procedimento. A Prof.ª Hemilly destacou que a aceitação e validação dessas atividades seria importante para que esses alunos se formem. O item foi colocado em votação e aprovado, por unanimidade, com 5 votos para aceitação das atividades a partir do momento que o aluno se matricula no curso até o final do mesmo. Não havendo informes gerais e nada mais havendo a tratar, o presidente Prof. Edilson Hélio Santana finalizou a reunião às dezoito horas e trinta minutos agradecendo a presença de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/09/2023

ATA Nº 15/2023 - CDMODDV (11.51.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 20:27 ) EDILSON HELIO SANTANA

> COORDENADOR CDMODDV (11.51.25) Matrícula: ###507#3

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 22:57 ) LUCILIA LEMOS DE ANDRADE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: ###458#6

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 20:43 ) RODRIGO BESSA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: ###102#1

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 11:19) HEMILLY BRUGNARA LARA

> SUBCOORDENADOR CDMODDV (11.51.25) Matrícula: ###913#8

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 22:17 ) MARIA DOS ANJOS BEIRIGO CUNHA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DIGDDV (11.60.04)
Matrícula: ###112#1

(Assinado digitalmente em 27/09/2023 21:57 ) VITOR GABRIEL DA SILVA FELIX

DISCENTE

Matrícula: 2020#####5

Visualize o documento original em <a href="https://sig.cefetmg.br/documentos/">https://sig.cefetmg.br/documentos/</a> informando seu número: 15, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 27/09/2023 e o código de verificação: c31da8bf7b